



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO**  
**PARA ABERTURA**  
**DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições, e

1.0. CONSIDERANDO o Ofício nº 0032/2025/SME/PMSPC, datado em 18/02/2025 e protocolizado sob o nº 000171/2025, da **Secretaria Municipal de Educação**, em que justificadamente solicita abertura de Processo Licitatório tendo como objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DO FORNECIMENTO DE INTERNET NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL “GESSY ANTÔNIO DA SILVA” NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”**;

CONSIDERANDO que esta Administração tem se empenhado ao máximo a fim de atender o cidadão cipense;

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é obedecer à Lei que rege as licitações e Contratos e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, visando proporcionar aos nossos cidadãos os benefícios a que tanto aspiram;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, que está limitado a valores, em conformidades a NLLC 14.133/21 em seu artigo 75;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 01 de abril de 2021, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

CONSIDERANDO que a opção de Menor Valor por Item, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHE o Ofício, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO para contratação do objeto, acima qualificado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

São Pedro da Cipa-MT, 27 de fevereiro de 2024.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**Prefeito Municipal**